



## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

### DISPENSA

### COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 165/2021

1. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0008-56, torna público que no dia **10/02/2021 a 11/02/2021**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em: <http://invisa.org.br/compras>.
2. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **PEÇA PARA AUTOCLAVE** para atender a demanda emergencial do **Hospital Regional Dra Laura Vasconcelos**, sob gestão do INVISA através do Contrato Gestão nº 004/2016/SES, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.
3. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no dia **10/02/2021 a 11/02/2021**.
4. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse.
5. O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até **30 (trinta) dias**, após seja realizada a entrega de todos os itens, observadas as disposições que se seguem.
6. A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.
7. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.
8. A entrega dos produtos será realizada no **Hospital Regional Dra Laura Vasconcelos**, localizado na Rua Maranhão Sobrinho, nº 189-335, Bacabal/MA - CEP: 65700-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para entrega através dos telefones: (99) 3621-2784 / 3621-3244 / 3621-2394 / 3621-1740;
9. A entrega dos produtos deverá ser realizada **em até 24 horas** após recebimento da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos nesta dispensa).
10. A entrega dos produtos deve ser realizada em horário comercial.
11. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de



## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

**12.** Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma de compras do INVISA através dos seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa;
- b) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);

**13.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos na Dispensa.

**14.** Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **POR ITEM**.

**15.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos da Dispensa e que seu preço seja compatível com o mercado, esta poderá ser aceita.

**16.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considera a primeira proposta enviada pela Plataforma.

**17.** As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado da dispensa diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.

**18.** Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas nesta Dispensa.

**19.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 12 (doze) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma.

**20.** As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 12 (doze) horas.

**21.** Em qualquer fase do processo o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso.



**Instituto Vida e Saúde**

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**23.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas nesta Dispensa.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 10 de fevereiro de 2021.**

**Bruno Soares Ripardo  
Diretor-Geral  
Instituto Vida e Saúde – INVISA**



# Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

## ANEXO I

### MINUTA DA CARTA-CONTRATO

**CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, localizado na Rua dos Guriatans, quadra 6, casa 9, Jardim Renascença, São Luís/MA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

**CONTRATADA: XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXX, localizada na XXXXX, neste ato representado por XXXXXXX, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 165/2021/MA** e da **Proposta de Preço** enviada pela **AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA AUTOCLAVE** para atender as necessidades **Hospital Regional Dra Laura Vasconcelos /MA**, observadas as condições a seguir enunciadas:

## 1. OBJETO

**1.1.** A presente Carta-Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA AUTOCLAVE**.

**1.2.** A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.

**1.3.** As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no ANEXO I da Dispensa nº 165/2021/MA.

## 2. DO PREÇO

**2.1.** O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

**3.1.** O prazo para execução do fornecimento será de **07(sete) dias**, a contar do recebimento



# Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

da Ordem de Fornecimento –OF.

## 4. DA VINCULAÇÃO

**4.1.** Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital da Dispensa nº 165/2021/MA.

## 5. DA VIGÊNCIA

**5.1.** Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecimento, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

**6.2.** Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

**6.3.** Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE MARANHÃO**, referente ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES**, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Maranhão**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE** e desde que a **CONTRATADA** tenha efetuado a entrega de todos os itens constantes na Ordem de Fornecimento.

**6.4.** O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

**6.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento**, do **Certificado de Análise do Produto** atualizado e/ou **Boas Práticas** e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:



# Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

a) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;

b) Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;

c) Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.

6.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o nome do Hospital em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição dos produtos corresponde ao Contrato de Gestão nº 04/2016/SES celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão.

## 7. DA EFICÁCIA

7.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as **instruções para cumprimento do fornecimento**.

7.2. A Ordem de Fornecimento será entregue a **CONTRATADA** por correio eletrônico.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da **CONTRATADA** por Ordem de Fornecimento.

9.2. A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

9.3. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento da Dispensa.

9.4. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.



## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

### 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.1.** O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

**10.2.** O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.

**10.3.** A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.

**10.4.** O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

### 11. DA ENTREGA

**11.1.** Entregas de Segunda a Sexta de 8:00 às 16:00 horas.

**11.2.** Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá realizar o agendamento da entrega para a devida conferência, através do email: [invisanotas.ma@gmail.com](mailto:invisanotas.ma@gmail.com).

**11.3.** A entrega dos produtos será realizada nos local descrito a seguir:

- **Hospital Regional Dra Laura Vasconcelos**, localizado na Rua Maranhão Sobrinho, nº 189-335, Bacabal/MA - CEP: 65700-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para entrega através dos telefones: (99) 3621-2784 / 3621-3244 / 3621-2394 / 3621-1740

### 12. FISCALIZAÇÃO

**12.1.** Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da



# Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

execução.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

**13.2.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**13.3.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**13.4.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**13.5.** A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

**13.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

## 14. DA RESCISÃO

**14.1.** A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

## 15. DO FORO

**15.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Maranhão, na cidade de Bacabal, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se



## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, XX de XXXXX de XXXX.

---

**BRUNO SOARES RIPARDO**  
**INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**